

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

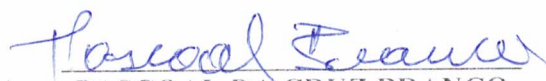


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

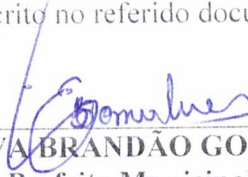


6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 03 de abril de 2023


PASCOAL DA CRUZ BRANCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, tombando-o sob o nº 085/2023 - SINFRA.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2023


PASCOAL DA CRUZ BRANCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo Administrativo: 085/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 08 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe para que o mesmo prossiga em seus ulteriores termos.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


PASCOAL DA CRUZ BRANCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ILMO. SR.
LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de "bem comum" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 004/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado, bem como pode atender a mais de um órgão da administração.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de maio de 2023

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



PORTARIA Nº 096 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **PREGOEIRO**,
do Município de São Francisco do Brejão/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 606.253.343-10, inscrito no RG nº 0399387120109 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, do Município de São Francisco do Brejão – MA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2023 - SINFRA

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.275.300,67 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos)

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|--|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de |
| habilitação; | |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4. **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação.** que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes**, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 - Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MES, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº ____/____ - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº ____/____ - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação:**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital:

11.12 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor:

11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação:

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos:

11.15 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados:
- 18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- 18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados:
- 18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços:
- 18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes:
- 18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**
- 18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador:
- 18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**
- 18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 26.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 26.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 26.13** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 27.2** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 27.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.
- 29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.18 –** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de maio de 2023

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,
neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e
R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do
Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de
construção, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	300		
2	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	200		
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	80		
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	50		
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
11	ALAVANCA	UND	15		
12	ALICATE	UND	50		
13	ALICATE HIDRÁULICO PRESSÃO 10 A 300	UND	5		
14	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30		
15	ARAME RECOZIDO	KG	300		
16	ARCO DE SERRA	UND	50		
17	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	1500		
18	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	M³	500		
19	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	300		
20	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	300		
21	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UND	500		
22	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	80		
23	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	150		
24	BALDE DE PEDREIRO	UND	100		
25	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100		
26	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	100		
27	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110		
28	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200		
29	BORRACHA SANFONADA	UND	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



30	BOTA DE BORRACHA	PAR	100		
31	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	UND	100		
32	BRITA "1"	M³	500		
33	BRITA "2"	M³	400		
34	BROXA P/ PINTOR	UND	200		
35	BUCHA 10	UND	300		
36	BUCHA 6	UND	300		
37	BUCHA 8	UND	300		
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	200		
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	100		
40	CABO PARA ENXADA	UND	80		
41	CADEADO Nº 40	UND	100		
42	CADEADO Nº 50	UND	100		
43	CADEADO Nº 60	UND	100		
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 15.00LT	UND	5		
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	10		
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	30		
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	10		
48	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LT	UND	5		
49	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 3.000LT	UND	10		
50	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	150		
51	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	1000		
52	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	60		
53	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	30		
54	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	1000		
55	CALHA PVC	METRO	200		
56	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100		
57	CANALETA 20X10X2CM	UND	200		
58	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100		
59	CAP ESGOTO 100MM	UND	100		
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100		
62	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
63	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
64	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	100		
65	CARRO DE MÃO	UND	50		
66	CHAVE ALEN	JOGO	20		
67	CHAVE COMBINADA	JOGO	20		
68	CHAVE DE FENDA	UND	30		
69	CHAVE ESTRELA	UND	10		
70	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	UND	20		
71	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	UND	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



72	CHAVE L	JOGO	10		
73	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200		
74	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	2250		
75	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SACO	750		
76	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	SACO	1000		
77	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	50		
78	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	50		
79	COLA BRANCA	LITRO	50		
80	COLA PVC 75G	UND	300		
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	UND	50		
82	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	50		
83	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	UND	50		
84	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	20		
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	20		
86	COLUNA 3/8	UND	150		
87	COLUNA 5/16	UND	150		
88	COMPRESSOR TUFÃO	UND	4		
89	CONDUITE 3/4	MT	200		
90	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	200		
91	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	UND	300		
92	CORDA 10MM	METRO	600		
93	CORDA 12MM	METRO	600		
94	CORDA 8MM	METRO	600		
95	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	150		
96	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	100		
97	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	80		
98	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150		
99	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150		
100	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	60		
101	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	UND	20		
102	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	UND	20		
103	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	100		
104	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	100		
105	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	100		
106	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	80		
107	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	200		
108	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	200		
109	ENFORCA GATO	PACOTE	100		
110	ENXADA	UND	100		
111	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	20		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



112	ESPÁTULA 3"	UND	50		
113	ESPÁTULA 4"	UND	50		
114	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50		
115	FACÃO	UND	50		
116	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	150		
117	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	200		
118	FERROLHO 3"	UND	100		
119	FERROLHO 4"	UND	100		
120	FERROLHO 5"	UND	100		
121	FITA CREPE DE 24 MM	UND	350		
122	FITA DUPLA FACE	UND	350		
123	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	50		
124	FITA VEDA ROSCA	UND	400		
125	FITA ZEBRADA	UND	150		
126	FORRO DE GESSO	UND	400		
127	FORRO PVC 20 CM	M³	800		
128	FURADEIRA DE 650WATTS	UND	10		
129	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10		
130	GADANHO	UND	400		
131	GPS PROFISSIONAL	UND	2		
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	240		
133	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	800		
134	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	200		
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	500		
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100		
137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
139	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100		
140	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	50		
141	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100		
142	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	50		
143	LIMA CHATA	UND	200		
144	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	UND	30		
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	80		
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	80		
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	80		
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	80		
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200		
150	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200		
151	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200		
152	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200		
153	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200		
154	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	90		
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	200		
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	250		
158	LONA PRETA 4 MICRA	UND	200		
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	800		
160	LUVA DE CORRER 50MM	UND	600		
161	LUVA DE CORRER 60MM	UND	200		
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	200		
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	500		
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300		
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	300		
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	500		
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	200		
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	200		
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	300		
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
172	LUVA LR 20MM	UND	200		
173	LUVA LR 25MM	UND	100		
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	200		
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	250		
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	250		
177	MAÇANETA PARA PORTA	UND	50		
178	MADERIT 10MM	UND	200		
179	MADERIT 15MM	UND	100		
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	200		
181	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	400		
182	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	200		
183	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	100		
184	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	UND	30		
185	MARRETA DE 1.5KG	UND	10		
186	MARRETA DE 2KG	UND	10		
187	MARRETA DE 5KG	UND	10		
188	MARTELO	UND	30		
189	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	200		
190	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	100		
191	MASSA CORRIDA 27L	LATA	200		
192	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	UND	100		
193	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	140		
194	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	80		
195	METALON 50/30 DE 6MT	UND	80		
196	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200		
197	PÁ DE BICO	UND	150		
198	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



199	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	UND	300		
200	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	500		
201	PARAFUSO Nº 3.5 X 25	UND	500		
202	PARAFUSO Nº 4.2X25 ZINCADO	UND	500		
203	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	1000		
204	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	600		
205	PARAFUSO PARA FERROLHO 2.8/22	UND	1000		
206	PARAFUSOS Nº 5.0 X 40	UND	250		
207	PATACHO				
208	PEDRA PARALELEPÍEDO PEDRA PARALELEPÍEDO DIMENSÕES:0.10MX0.20MX0.15M. COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	50		
209	PEDRA PARALELEPÍEDO DIMENSÕES:0.10MX0.20MX0.15M. COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	80		
210	PENEIRA PARA AREIA	UND	40		
211	PICARETA	UND	15		
212	PINCEL "1.5"	UND	60		
213	PINCEL 1"	UND	60		
214	PINCEL 2"	UND	60		
215	PINCEL 3"	UND	60		
216	PINCEL 4"	UND	60		
217	PINCEL Nº ½ "	UND	60		
218	PINCEL Nº ¾ "	UND	150		
219	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000		
220	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000		
221	PISTOLA PARA TUFÃO	UND	20		
222	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200		
223	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50		
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	50		
225	PORTA CADEADO 4"	UND	50		
226	PORTA CADEADO 5"	UND	50		
227	PORTA DE AÇO 2.10X60	UND	20		
228	PORTA DE AÇO 2.10X80	UND	40		
229	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	50		
230	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	100		
231	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	80		
232	PREGO 15X15	KG	200		
233	PREGO 15X18	KG	200		
234	PREGO 17X21	KG	200		
235	PREGO 17X27	KG	200		
236	PREGO 19X36	KG	200		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



237	PREGO 2X1/2X10	KG	200		
238	PREGO 3X8	KG	28		
239	PROLONGADOR GRANDE	UND	10		
240	PROLONGADOR PEQUENO	UND	10		
241	PRUMO	UND	20		
242	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100		
243	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	UND	200		
244	REBITE POP EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 500 PC	PACOTE	20		
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	80		
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	200		
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	80		
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	200		
249	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	40		
250	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	80		
251	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	40		
252	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	40		
253	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	40		
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	200		
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	80		
256	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	80		
257	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	80		
258	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	250		
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	30		
260	REGUA 2 MT	UND	40		
261	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	40		
262	REJUNTE PARA PISO	KG	300		
263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	30		
264	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	300		
265	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	50		
266	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UND	50		
267	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	UND	30		
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	40		
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	40		
270	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	40		
271	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	40		
272	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	UND	30		
273	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50		
274	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50		
275	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	10		
276	SERRA MÁRMORE	UND	10		
277	SERRA STARRET	UND	200		
278	SERROTE	UND	20		
279	SIFÃO UNIVERSAL	UND	200		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



280	SOLVENTE 900ML	LITRO	200		
281	SUORTE PARA ROLO 23 CM	UND	30		
282	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	200		
283	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200		
284	TALHADEIRA	UND	50		
285	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	100		
286	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	200		
287	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	150		
288	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	150		
289	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100		
290	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	500		
291	TELA PARA LAJE 2.40X6M (MALHA 15X15)	UND	50		
292	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	200		
293	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	50		
294	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	200		
295	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	200		
296	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MILHEIRO	150		
297	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MILHEIRO	50		
298	TINTA ACRÍLICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	LATA	200		
299	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	200		
300	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3.6L	GALAO	50		
301	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	50		
302	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3.6L	GALAO	80		
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3.6L	GALAO	20		
304	TINTA PARA PISO	PACOTE	50		
305	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	50		
306	TINTA SEMI BRILHO DE 3.6L	GALAO	90		
307	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	UND	20		
308	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	80		
309	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	50		
310	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	100		
311	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200		
312	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100		
313	TRENA DE 5M	UND	50		
314	TRÓIA MÉDIA	UND	30		
315	TRÓIA PEQUENA	UND	30		
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	100		
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	100		
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	100		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



319	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	100		
320	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	100		
321	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	100		
322	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	200		
323	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	80		
324	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	50		
325	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	200		
326	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	150		
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	300		
328	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50		
329	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	200		
330	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	100		
331	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	80		
332	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	UND	20		
333	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	200		
334	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	UND	200		
335	VASSOURÃO	UND	200		
336	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odím	UND	300		
337	VEDA ANEL	UND	50		
338	VERGALHÃO 5/16	UND	100		
339	VERGALHÃO 1/2"	UND	200		
340	VERGALHÃO DE 5.0	UND	150		
341	VERNIZ 3,6L	GALAO	50		
342	ZINCO	KG	500		
TOTAL					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	300	32.88	9.864.00
2	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	200	2.27	453.33
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	26.56	2.656.33
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	80	16.82	1.345.33
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	50	24.31	1.215.67
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	50	22.09	1.104.33
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	45.64	4.563.67
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0.43	43.33
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	100	3.63	363.00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	100	8.35	835.00
11	ALAVANCA	UND	15	73.57	1.103.50
12	ALICATE	UND	50	31.86	1.593.17
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	UND	5	723.33	3.616.67
14	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30	185.74	5.572.30
15	ARAME RECOZIDO	KG	300	22.03	6.609.00
16	ARCO DE SERRA	UND	50	19.01	950.33
17	AREIA 1	M³	2000	87.60	175.200.00
18	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	300	15.15	4.546.00
19	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	300	25.11	7.532.00
20	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UND	500	51.78	25.888.33
21	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	80	35.08	2.806.67
22	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	150	326.51	48.976.00
23	BALDE DE PEDREIRO	UND	100	10.69	1.069.00
24	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100	35.50	3.550.00
25	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	100	34.67	3.466.67
26	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110	43.50	4.785.00
27	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200	6.03	1.206.00
28	BORRACHA SANFONADA	UND	100	2.68	268.33
29	BOTA DE BORRACHA	PAR	100	62.88	6.288.33
30	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	UND	100	1.33	133.00
31	BRITA "1"	M³	500	86.07	43.033.33
32	BRITA "2"	M³	400	41.38	16.552.00
33	BROXA P/ PINTOR	UND	200	5.81	1.162.67
34	BUCHA 10	UND	300	0.18	53.00
35	BUCHA 6	UND	300	0.11	33.00
36	BUCHA 8	UND	300	0.15	46.00
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	200	0.38	76.00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	100	6.41	641.00
39	CABO PARA ENXADA	UND	80	5.67	453.87
40	CADEADO Nº 40	UND	100	28.93	2.892.67
41	CADEADO Nº 50	UND	100	41.82	4.181.67
42	CADEADO Nº 60	UND	100	74.05	7.405.33
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 15.00LT	UND	5	9.563.10	47.815.52
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	10	3.186.66	31.866.63
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	30	436.17	13.085.00
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	10	1.194.09	11.940.87
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LT	UND	5	6.095.00	30.475.00
48	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 3.000LT	UND	10	1.920.84	19.208.40
49	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	150	35.06	5.258.50
50	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	1000	47.23	47.230.00
51	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	60	9.45	567.00
52	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	30	295.58	8.867.50
53	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	1000	10.78	10.783.33
54	CALHA PVC	METRO	200	218.12	43.623.33
55	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100	19.76	1.976.00
56	CANAleta 20X10X2CM	UND	200	4.64	928.67
57	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100	0.64	64.00
58	CAP ESGOTO 100MM	UND	100	6.28	628.00
59	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0.85	85.33
60	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0.72	71.67
61	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	100	6.42	642.00
62	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50	9.71	485.33
63	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	100	28.84	2.884.33
64	CARRO DE MÃO	UND	50	205.08	10.254.17
65	CHAVE ALÉN	JOGO	20	23.00	460.00
66	CHAVE COMBINADA	JOGO	20	40.56	811.20
67	CHAVE DE FENDA	UND	30	7.75	232.40
68	CHAVE ESTRELA	UND	10	6.90	69.00
69	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	UND	20	35.01	700.13
70	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	UND	10	27.74	277.37
71	CHAVE L	JOGO	10	44.04	440.37
72	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200	5.19	1.038.00
73	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG	SACO	3000	41.49	124.460.00
74	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	SACO	1000	40.00	40.000.00
75	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO. PACOTE	UND	50	0.96	48.17
76	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO. PACOTE COM	UND	50	0.96	47.83
77	COLA BRANCA	LITRO	50	21.90	1.095.17
78	COLA PVC 75G	UND	300	4.07	1.221.00
79	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	UND	50	7.29	364.67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



80	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	50	6,35	317,33
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	UND	50	8,10	405,17
82	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	20	9,19	183,87
83	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	20	9,84	196,87
84	COLUNA 3/8	UND	150	84,83	12.725,00
85	COLUNA 5/16	UND	150	71,48	10.722,50
86	COMPRESSOR TUFÃO	UND	4	589,33	2.357,33
87	CONDUITE ¾	MT	200	3,14	627,33
88	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	200	2,81	561,33
89	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	300	4,69	1.408,00
90	CORDA 10MM	METRO	600	1,68	1.010,00
91	CORDA 12MM	METRO	600	2,14	1.284,00
92	CORDA 8MM	METRO	600	1,28	766,00
93	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	150	4,13	619,00
94	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	100	7,04	704,00
95	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	80	21,70	1.736,00
96	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150	3,39	509,00
97	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150	11,06	1.659,50
98	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	60	31,78	1.906,60
99	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	UND	20	94,72	1.894,47
100	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	UND	20	127,43	2.548,60
101	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	100	27,88	2.788,00
102	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	100	14,75	1.474,67
103	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	100	12,62	1.262,33
104	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	80	3,05	244,27
105	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	200	16,78	3.356,67
106	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	200	15,91	3.181,33
107	ENFORCA GATO	PACOTE	100	0,36	35,67
108	ENXADA	UND	100	20,85	2.084,67
109	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	20	818,00	16.360,00
110	ESPÁTULA 3"	UND	50	7,29	364,50
111	ESPÁTULA 4"	UND	50	6,42	321,00
112	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50	2,51	125,33
113	FACÃO	UND	50	17,08	854,17
114	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	150	51,67	7.750,00
115	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	200	46,76	9.351,33
116	FERROLHO 3"	UND	100	4,66	466,33
117	FERROLHO 4"	UND	100	12,15	1.215,33
118	FERROLHO 5"	UND	100	7,54	754,00
119	FITA CREPE DE 24 MM	UND	350	5,90	2.063,83
120	FITA DUPLA FACE	UND	350	6,97	2.439,50
121	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	50	45,73	2.286,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



122	FITA VEDA ROSCA	UND	400	3.81	1.524.00
123	FITA ZEBRADA	UND	150	18.11	2.716.50
124	FORRO DE GESSO	UND	400	2.47	988.00
125	FORRO PVC 20 CM	M²	800	23.35	18.677.33
126	FURADEIRA DE 650WATTS	UND	10	290.00	2.900.00
127	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10	385.00	3.850.00
128	GADANHO	UND	400	45.41	18.164.00
129	GPS PROFISSIONAL	UND	2	266.75	533.50
130	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	240	4.79	1.150.40
131	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	800	1.11	890.67
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	200	2.09	418.00
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	500	0.49	245.00
134	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0.54	54.00
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	3.78	377.67
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	22.87	2.286.67
137	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100	1.71	171.33
138	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	50	81.05	4.052.50
139	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100	1.98	198.00
140	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	50	150.43	7.521.50
141	LIMA CHATA	UND	200	16.23	3.245.33
142	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	UND	30	6.07	182.20
143	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	80	10.47	837.60
144	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	80	4.13	330.67
145	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	80	10.28	822.13
146	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	80	3.53	282.67
147	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200	2.68	536.00
148	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200	2.85	570.67
149	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200	2.46	492.67
150	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200	2.23	445.33
151	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200	2.09	418.00
152	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200	3.05	610.00
153	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	90	0.72	65.10
154	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	200	0.75	150.33
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	250	1.11	278.33
156	LONA PRETA 4 MICRA	UND	200	5.50	1.099.33
157	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	800	4.17	3.338.67
158	LUVA DE CORRER 50MM	UND	600	20.10	12.058.00
159	LUVA DE CORRER 60MM	UND	200	18.01	3.602.00
160	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	200	7.91	1.581.33
161	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	500	84.45	42.225.00
162	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300	0.50	149.00
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	300	4.07	1.220.00
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	11.19	1.118.67
165	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	500	4.09	2.046.67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



166	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	200	22,30	4.460,00
167	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	200	28,12	5.623,33
168	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	300	3,12	937,00
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	100	75,77	7.576,67
170	LUVA LR 20MM	UND	200	1,02	204,67
171	LUVA LR 25MM	UND	100	1,52	152,33
172	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	200	5,43	1.086,67
173	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	250	1,14	285,83
174	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	250	2,72	680,83
175	MAÇANETA PARA PORTA	UND	50	11,92	595,83
176	MADERIT 10MM	UND	200	98,17	19.633,33
177	MADERIT 15MM	UND	100	121,50	12.150,00
178	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	200	4,91	982,67
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	400	6,11	2.445,33
180	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	200	2,33	466,67
181	MANGUEIRA DE NÍVEL 2,0MM	METRO	100	1,82	181,67
182	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	UND	30	82,20	2.466,00
183	MARRETA DE 1,5KG	UND	10	24,13	241,30
184	MARRETA DE 2KG	UND	10	46,30	463,00
185	MARRETA DE 5KG	UND	10	94,11	941,13
186	MARTELO	UND	30	28,07	842,10
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	200	3,38	676,67
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	100	94,87	9.487,33
189	MASSA CORRIDA 27L	LATA	200	44,87	8.974,67
190	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	UND	100	81,00	8.100,00
191	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	140	9,53	1.333,73
192	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	80	9,79	783,47
193	METALON 50/30 DE 6MT	UND	80	52,25	4.180,00
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	11,96	2.391,33
195	PÁ DE BICO	UND	150	51,98	7.796,50
196	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	300	27,23	8.168,00
197	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	UND	300	0,94	283,00
198	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	500	1,81	903,33
199	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	500	0,18	91,67
200	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	500	0,14	70,00
201	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	500	0,93	463,33
202	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	1000	0,14	140,00
203	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	600	0,44	262,00
204	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1000	0,43	426,67
205	PATACHO	UND	250	8,81	2.201,67
206	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E	MILHEIRO	50	74,67	3.733,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	REENTRÂNCIAS				
207	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES: 0,10MX0,20MX0,15M. COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	80	83,17	6.653,33
208	PENEIRA PARA AREIA	UND	40	21,94	877,47
209	PICARETA	UND	15	56,12	841,85
210	PINCEL "1,5"	UND	60	30,14	1.808,20
211	PINCEL 1"	UND	60	3,76	225,40
212	PINCEL 2"	UND	60	5,43	325,80
213	PINCEL 3"	UND	60	11,33	679,80
214	PINCEL 4"	UND	60	13,91	834,60
215	PINCEL Nº ½ "	UND	60	1,97	118,00
216	PINCEL Nº ¾ "	UND	150	1,99	299,00
217	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000	23,02	23.016,67
218	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000	23,03	23.033,33
219	PISTOLA PARA TUFÃO	UND	20	21,61	432,27
220	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200	33,06	6.611,33
221	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	31,97	1.598,33
222	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	50	158,40	7.920,00
223	PORTA CADEADO 4"	UND	50	22,43	1.121,67
224	PORTA CADEADO 5"	UND	50	44,33	2.216,67
225	PORTA DE AÇO 2.10X60	UND	20	294,33	5.886,67
226	PORTA DE AÇO 2.10X80	UND	40	489,67	19.586,67
227	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	50	208,09	10.404,33
228	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	100	206,75	20.675,33
229	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	80	237,33	18.986,67
230	PREGO 15X15	KG	200	21,99	4.398,67
231	PREGO 15X18	KG	200	19,58	3.916,67
232	PREGO 17X21	KG	200	20,02	4.004,00
233	PREGO 17X27	KG	200	20,78	4.156,67
234	PREGO 19X36	KG	200	18,27	3.653,33
235	PREGO 2X1/2X10	KG	200	17,34	3.468,00
236	PREGO 3X8	KG	28	18,23	510,53
237	PROLONGADOR GRANDE	UND	10	40,13	401,27
238	PROLONGADOR PEQUENO	UND	10	24,15	241,53
239	PRUMO	UND	20	36,79	735,87
240	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100	19,60	1.959,67
241	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	UND	200	46,98	9.396,67
242	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	20	115,01	2.300,13
243	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	80	0,51	41,07
244	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	200	4,22	843,33
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	80	5,27	421,87

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	200	1,31	261,33
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	40	6,10	243,87
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	80	6,45	515,73
249	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	40	50,85	2.034,13
250	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	40	53,71	2.148,53
251	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	40	218,09	8.723,47
252	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	200	4,52	904,00
253	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	80	5,29	423,20
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	80	21,83	1.746,67
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	80	33,57	2.685,33
256	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	250	4,53	1.132,50
257	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	30	5,30	158,90
258	REGUA 2 MT	UND	40	20,31	812,40
259	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	40	46,00	1.839,87
260	REJUNTE PARA PISO	KG	300	4,96	1.487,10
261	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	30	66,83	2.005,00
262	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	300	7,93	2.379,00
263	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	50	11,12	556,17
264	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UND	50	18,01	900,67
265	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	UND	30	48,94	1.468,10
266	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	40	7,91	316,40
267	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	40	13,16	526,27
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	40	4,02	160,93
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	40	4,99	199,60
270	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	UND	30	37,81	1.134,20
271	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50	83,02	4.151,17
272	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50	121,78	6.088,83
273	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	10	421,33	4.213,33
274	SERRA MÁRMORE	UND	10	346,25	3.462,50
275	SERRA STARRET	UND	200	9,83	1.966,67
276	SERROTE	UND	20	41,12	822,33
277	SIFÃO UNIVERSAL	UND	200	4,26	851,33
278	SOLVENTE 900ML	LITRO	200	20,89	4.178,67
279	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	30	7,54	226,10
280	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	200	32,00	6.400,00
281	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200	28,37	5.673,33
282	TALHADEIRA	UND	50	35,49	1.774,33
283	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	100	9,35	935,33
284	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	200	114,35	22.870,67
285	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	150	6,01	901,50
286	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	150	8,36	1.254,00
287	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100	3,14	313,67
288	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	500	2,16	1.080,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



289	TELA PARA LAJE 2.40X6M (MALHA 15X15)	UND	50	110.48	5.524.17
290	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM. MEDINDO 2.13X0.50M	UND	200	28.09	5.618.67
291	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	50	908.28	45.413.83
292	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	200	22.23	4.446.67
293	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	200	16.76	3.352.00
294	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	200	969.27	193.853.33
295	TINTA ACRILICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	LATA	200	193.88	38.776.67
296	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	LATA	200	280.45	56.090.00
297	TINTA ACRILICA FOSCO 3.6L	GALAO	50	43.12	2.156.00
298	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	50	5.78	289.17
299	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3.6L	GALAO	80	150.85	12.067.73
300	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3.6L	GALAO	20	103.34	2.066.73
301	TINTA PARA PISO	PACOTE	50	222.99	11.149.33
302	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	50	398.20	19.910.17
303	TINTA SEMI BRILHO DE 3.6L	GALAO	90	215.07	19.356.00
304	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	UND	20	414.08	8.281.67
305	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	80	65.30	5.224.27
306	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	50	93.32	4.666.00
307	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	100	2.42	242.00
308	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200	7.88	1.575.33
309	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100	7.46	745.67
310	TRENA DE 5M	UND	50	23.06	1.153.00
311	TRÓIA MÉDIA	UND	30	8.10	242.90
312	TRÓIA PEQUENA	UND	30	5.91	177.20
313	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	100	339.50	33.950.00
314	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	100	510.75	51.075.00
315	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	100	92.82	9.281.67
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	100	123.33	12.333.33
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	100	136.33	13.633.33
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	100	218.70	21.870.00
319	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	200	11.02	2.203.33
320	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	80	86.98	6.958.67
321	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	50	698.00	34.900.00
322	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	200	7.65	1.530.00
323	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	150	9.48	1.422.50
324	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	300	2.79	837.00
325	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50	30.33	1.516.67
326	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	200	16.08	3.216.00
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	100	22.98	2.298.00
328	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA	UND	80	12.06	964.53

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	INOX				
329	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	UND	20	213,42	4.268,47
330	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	200	6,79	1.358,00
331	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	UND	200	38,97	7.793,33
332	VASSOURÃO	UND	200	25,81	5.162,00
333	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odím	UND	300	37,61	11.282,00
334	VEDA ANEL	UND	50	5,80	289,83
335	VERGALHÃO 5/16	UND	100	30,30	3.030,00
336	VERGALHÃO 1/2"	UND	200	65,42	13.083,33
337	VERGALHÃO DE 5.0	UND	150	31,00	4.650,00
338	VERNIZ 3,6L	GALAO	50	98,81	4.940,33
339	ZINCO	KG	500	96,35	48.175,00
TOTAL					2.275.300,67

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa:

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais:

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato:

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes:

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto:

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital:

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto:

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

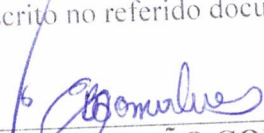


6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 03 de abril de 2023


PASCOAL DA CRUZ BRANCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário _____ Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº ____/____ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº ____/____ - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____ - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA. ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA. ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____. Processo Administrativo nº **046/2023 - SINFRA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial** nº ____/____ - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	300	600
2	TEE ESGOTO DN 40MM	200	400
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	100	200
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	80	160
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	50	100
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	50	100
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	100	200
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	100	200
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	100	200
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	100	200
11	ALAVANCA	15	30
12	ALICATE	50	100
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	5	10
14	ANDAIME DE 1 ½	30	60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15	ARAME RECOZIDO	300	600
16	ARCO DE SERRA	50	100
17	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	1500	3.000
18	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	1.000
19	ARGAMASSA AC-1	300	600
20	ARGAMASSA AC-2	300	600
21	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	500	1.000
22	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	80	160
23	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA	150	300
24	BALDE DE PEDREIRO	100	200
25	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	100	200
26	BARRA CHATA/ DE FERRO 3/4 X 3/16	100	200
27	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	110	220
28	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	200	400
29	BORRACHA SANFONADA	100	200
30	BOTA DE BORRACHA	100	200
31	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	100	200
32	BRITA "1"	500	1.000
33	BRITA "2"	400	800
34	BROXA P/ PINTOR	200	400
35	BUCHA 10	300	600
36	BUCHA 6	300	600
37	BUCHA 8	300	600
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	200	400
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	100	200
40	CABO PARA ENXADA	80	160
41	CADEADO Nº 40	100	200
42	CADEADO Nº 50	100	200
43	CADEADO Nº 60	100	200
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 15.00LT	5	10
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	10	20
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	30	60
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	10	20
48	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LT	5	10
49	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 3.000LT	10	20
50	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	150	300
51	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	1000	2.000
52	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	60	120
53	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	30	60
54	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	1000	2.000
55	CALHA PVC	200	400

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



56	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	100	200
57	CANAleta 20X10X2CM	200	400
58	CAP COM ROSCA 20MM	100	200
59	CAP ESGOTO 100MM	100	200
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	100	200
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	100	200
62	CAP SOLDÁVEL 50MM	100	200
63	CAP SOLDÁVEL 60MM	50	100
64	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	100	200
65	CARRO DE MÃO	50	100
66	CHAVE ALEN	20	40
67	CHAVE COMBINADA	20	40
68	CHAVE DE FENDA	30	60
69	CHAVE ESTRELA	10	20
70	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	20	40
71	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	10	20
72	CHAVE L	10	20
73	CHUVEIRO PLÁSTICO	200	400
74	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2250	4.500
75	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	750	1.500
76	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	1000	2.000
77	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	50	100
78	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	50	100
79	COLA BRANCA	50	100
80	COLA PVC 75G	300	600
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	50	100
82	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	50	100
83	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	50	100
84	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	20	40
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	20	40
86	COLUNA 3/8	150	300
87	COLUNA 5/16	150	300
88	COMPRESSOR TUFÃO	4	8
89	CONDUITE ¾	200	400
90	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	200	400
91	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	300	600
92	CORDA 10MM	600	1.200
93	CORDA 12MM	600	1.200
94	CORDA 8MM	600	1.200
95	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	150	300
96	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	100	200

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



97	CURVA PVC ESGOTO 100MM	80	160
98	CURVA PVC ESGOTO 40MM	150	300
99	CURVA PVC ESGOTO 50MM	150	300
100	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	60	120
101	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	20	40
102	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	20	40
103	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	100	200
104	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	100	200
105	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	100	200
106	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	80	160
107	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	200	400
108	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	200	400
109	ENFORCA GATO	100	200
110	ENXADA	100	200
111	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	20	40
112	ESPÁTULA 3"	50	100
113	ESPÁTULA 4"	50	100
114	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	50	100
115	FACÃO	50	100
116	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	150	300
117	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	200	400
118	FERROLHO 3"	100	200
119	FERROLHO 4"	100	200
120	FERROLHO 5"	100	200
121	FITA CREPE DE 24 MM	350	700
122	FITA DUPLA FACE	350	700
123	FITA MÉTRICA DE 50M	50	100
124	FITA VEDA ROSCA	400	800
125	FITA ZEBRADA	150	300
126	FORRO DE GESSO	400	800
127	FORRO PVC 20 CM	800	1.600
128	FURADEIRA DE 650WATTS	10	20
129	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	10	20
130	GADANHO	400	800
131	GPS PROFISSIONAL	2	4
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	240	480
133	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	800	1.600
134	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	200	400
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	500	1.000
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	100	200
137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	100	200

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	100	200
139	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	100	200
140	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	50	100
141	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	100	200
142	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	50	100
143	LIMA CHATA	200	400
144	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	30	60
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	80	160
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	80	160
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	80	160
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	80	160
149	LIXA DE FERRO Nº 100	200	400
150	LIXA DE FERRO Nº 120	200	400
151	LIXA DE FERRO Nº 40	200	400
152	LIXA DE FERRO Nº 50	200	400
153	LIXA DE FERRO Nº 60	200	400
154	LIXA DE FERRO Nº 80	200	400
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	90	180
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	200	400
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	250	500
158	LONA PRETA 4 MICRA	200	400
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	800	1.600
160	LUVA DE CORRER 50MM	600	1.200
161	LUVA DE CORRER 60MM	200	400
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	200	400
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	500	1.000
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	300	600
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	300	600
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100	200
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	500	1.000
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	200	400
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	200	400
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	300	600
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	100	200
172	LUVA LR 20MM	200	400
173	LUVA LR 25MM	100	200
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	200	400
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	250	500
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	250	500
177	MAÇANETA PARA PORTA	50	100
178	MADERIT 10MM	200	400
179	MADERIT 15MM	100	200
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	200	400
181	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	400	800

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



182	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1.5MM	200	400
183	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	100	200
184	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	30	60
185	MARRETA DE 1.5KG	10	20
186	MARRETA DE 2KG	10	20
187	MARRETA DE 5KG	10	20
188	MARTELO	30	60
189	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	200	400
190	MASSA ACRÍLICA 27KG	100	200
191	MASSA CORRIDA 27L	200	400
192	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	100	200
193	METALON 20/20 DE 6MTS	140	280
194	METALON 30/20 DE 6MTS	80	160
195	METALON 50/30 DE 6MT	80	160
196	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	200	400
197	PÁ DE BICO	150	300
198	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	300	600
199	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	300	600
200	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	500	1.000
201	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	500	1.000
202	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	500	1.000
203	PARAFUSO PARA BUCHA 10	500	1.000
204	PARAFUSO PARA BUCHA 6	1000	2.000
205	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	600	1.200
206	PARAFUSOS Nº 5.0 X 40	1000	2.000
207	PATACHO	250	500
208	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	50	100
209	PEDRA PARALELEPIPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	80	160
210	PENEIRA PARA AREIA	40	80
211	PICARETA	15	30
212	PINCEL "1,5"	60	120
213	PINCEL 1"	60	120
214	PINCEL 2"	60	120
215	PINCEL 3"	60	120
216	PINCEL 4"	60	120
217	PINCEL Nº 1/2 "	60	120
218	PINCEL Nº 3/4 "	150	300
219	PISO CERÂMICO PEI 4	1000	2.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



220	PISO CERÂMICO PEI 4	1000	2.000
221	PISTOLA PARA TUFÃO	20	40
222	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	200	400
223	PNEU PARA CARRO DE MÃO	50	100
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	50	100
225	PORTA CADEADO 4"	50	100
226	PORTA CADEADO 5"	50	100
227	PORTA DE AÇO 2.10X60	20	40
228	PORTA DE AÇO 2.10X80	40	80
229	PORTA DE COMPENSADO 210X60	50	100
230	PORTA DE COMPENSADO 210X80	100	200
231	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	80	160
232	PREGO 15X15	200	400
233	PREGO 15X18	200	400
234	PREGO 17X21	200	400
235	PREGO 17X27	200	400
236	PREGO 19X36	200	400
237	PREGO 2X1/2X10	200	400
238	PREGO 3X8	28	56
239	PROLONGADOR GRANDE	10	20
240	PROLONGADOR PEQUENO	10	20
241	PRUMO	20	40
242	RALO PVC P/BANHEIRO	100	200
243	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	200	400
244	REBITE POP EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 500 PC	20	40
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	80	160
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	200	400
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	80	160
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	200	400
249	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	40	80
250	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	80	160
251	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	40	80
252	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	40	80
253	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	40	80
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	200	400
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	80	160
256	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	80	160
257	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	80	160
258	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	250	500
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	30	60
260	REGUA 2 MT	40	80
261	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	40	80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



262	REJUNTE PARA PISO	300	600
263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	30	60
264	RODA FORRO (METRO LINEAR)	300	600
265	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	50	100
266	ROLO DE LÃ ANTIRESPIGO 15CM	50	100
267	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	30	60
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	40	80
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	40	80
270	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	40	80
271	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	40	80
272	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	30	60
273	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	50	100
274	SELADOR PARA MADEIRA	50	100
275	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	10	20
276	SERRA MÁRMORE	10	20
277	SERRA STARRET	200	400
278	SERROTE	20	40
279	SIFÃO UNIVERSAL	200	400
280	SOLVENTE 900ML	200	400
281	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	30	60
282	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	200	400
283	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	200	400
284	TALHADEIRA	50	100
285	TEE ESGOTO DN 100MM	100	200
286	TEE ESGOTO DN 200MM	200	400
287	TEE ESGOTO DN 50MM	150	300
288	TEE SOLDÁVEL 50MM	150	300
289	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	100	200
290	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	500	1.000
291	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	50	100
292	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	200	400
293	TELHA CANAL DE CERÂMICA	50	100
294	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	200	400
295	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	200	400
296	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150	300
297	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	100
298	TINTA ACRILICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	200	400
299	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	200	400

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3.6L	50	100
301	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	50	100
302	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3.6L	80	160
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3.6L	20	40
304	TINTA PARA PISO	50	100
305	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	50	100
306	TINTA SEMI BRILHO DE 3.6L	90	180
307	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	20	40
308	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	80	160
309	TORNEIRA INOX PARA PIA	50	100
310	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	100	200
311	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	200	400
312	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	100	200
313	TRENA DE 5M	50	100
314	TRÓIA MÉDIA	30	60
315	TRÓIA PEQUENA	30	60
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	100	200
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	100	200
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	100	200
319	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	100	200
320	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	100	200
321	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	100	200
322	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	200	400
323	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	80	160
324	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	50	100
325	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	200	400
326	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	150	300
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	300	600
328	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	50	100
329	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	200	400
330	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	100	200
331	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	80	160
332	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	20	40
333	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	200	400
334	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	200	400
335	VASSOURÃO	200	400
336	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odim	300	600
337	VEDA ANEL	50	100
338	VERGALHÃO 5/16	100	200
339	VERGALHÃO 1/2"	200	400
340	VERGALHÃO DE 5.0	150	300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



341	VERNIZ 3,6L	50	100
342	ZINCO	500	1.000

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (RS)	Total (RS)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SINFRA	SEMED	SEMUS
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	120	120	60
2	TEE ESGOTO DN 40MM	80	80	40
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	40	40	20
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	30	30	20
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	20	20	10
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	20	20	10
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	40	40	20
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	40	40	20
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	40	40	20
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	40	40	20
11	ALAVANCA	6	6	3
12	ALICATE	20	20	10
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	2	2	1
14	ANDAIME DE 1 ½	12	12	6
15	ARAME RECOZIDO	120	120	60
16	ARCO DE SERRA-	20	20	10
17	AREIA 1	800	800	400

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18	ARGAMASSA AC-1	120	120	60
19	ARGAMASSA AC-2	120	120	60
20	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	200	200	100
21	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	30	30	20
22	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	60	60	30
23	BALDE DE PEDREIRO	40	40	20
24	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	40	40	20
25	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	40	40	20
26	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	45	45	20
27	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	80	80	40
28	BORRACHA SANFONADA	40	40	20
29	BOTA DE BORRACHA	40	40	20
30	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	40	40	20
31	BRITA "1"	200	200	100
32	BRITA "2"	150	150	100
33	BROXA P/ PINTOR	80	80	40
34	BUCHA 10	120	120	60
35	BUCHA 6	120	120	60
36	BUCHA 8	120	120	60
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	80	80	40
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	40	40	20
39	CABO PARA ENXADA	30	30	20
40	CADEADO Nº 40	40	40	20
41	CADEADO Nº 50	40	40	20
42	CADEADO Nº 60	40	40	20
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 15.00LT	2	2	1
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	4	4	2
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	12	12	6
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	4	4	2
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LT	2	2	1
48	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 3.000LT	4	4	2
49	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	60	60	30
50	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	400	400	200
51	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	25	25	10
52	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	12	12	6
53	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	400	400	200
54	CALHA PVC	80	80	40
55	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	40	40	20
56	CANALETA 20X10X2CM	80	80	40
57	CAP COM ROSCA 20MM	40	40	20
58	CAP ESGOTO 100MM	40	40	20
59	CAP SOLDÁVEL 20MM	40	40	20
60	CAP SOLDÁVEL 25MM	40	40	20
61	CAP SOLDÁVEL 50MM	40	40	20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



62	CAP SOLDÁVEL 60MM	20	20	10
63	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	40	40	20
64	CARRO DE MÃO	20	20	10
65	CHAVE ALEN	8	8	4
66	CHAVE COMBINADA	8	8	4
67	CHAVE DE FENDA	12	12	6
68	CHAVE ESTRELA	4	4	2
69	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	8	8	4
70	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	4	4	2
71	CHAVE L	4	4	2
72	CHUVEIRO PLÁSTICO	80	80	40
73	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG	1200	1200	600
74	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	400	400	200
75	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	20	20	10
76	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	20	20	10
77	COLA BRANCA	20	20	10
78	COLA PVC 75G	120	120	60
79	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	20	20	10
80	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	20	20	10
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	20	20	10
82	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	8	8	4
83	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	8	8	4
84	COLUNA 3/8	60	60	30
85	COLUNA 5/16	60	60	30
86	COMPRESSOR TUFÃO	1	2	1
87	CONDUITE 3/4	80	80	40
88	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	80	80	40
89	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	120	120	60
90	CORDA 10MM	250	250	100
91	CORDA 12MM	250	250	100
92	CORDA 8MM	250	250	100
93	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	60	60	30
94	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	40	40	20
95	CURVA PVC ESGOTO 100MM	30	30	20
96	CURVA PVC ESGOTO 40MM	60	60	30
97	CURVA PVC ESGOTO 50MM	60	60	30
98	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	25	25	10
99	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	8	8	4
100	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	8	8	4
101	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	40	40	20
102	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	40	40	20
103	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	40	40	20
104	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	30	30	20
105	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	80	80	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



106	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	80	80	40
107	ENFORCA GATO	40	40	20
108	ENXADA	40	40	20
109	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	8	8	4
110	ESPÁTULA 3"	20	20	10
111	ESPÁTULA 4"	20	20	10
112	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	20	20	10
113	FACÃO	20	20	10
114	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	60	60	30
115	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	80	80	40
116	FERROLHO 3"	40	40	20
117	FERROLHO 4"	40	40	20
118	FERROLHO 5 "	40	40	20
119	FITA CREPE DE 24 MM	150	150	50
120	FITA DUPLA FACE	150	150	50
121	FITA MÉTRICA DE 50M	20	20	10
122	FITA VEDA ROSCA	150	150	100
123	FITA ZEBRADA	60	60	30
124	FORRO DE GESSO	150	150	100
125	FORRO PVC 20 CM	300	300	200
126	FURADEIRA DE 650WATTS	4	4	2
127	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	4	4	2
128	GADANHO	150	150	100
129	GPS PROFISSIONAL	1	1	
130	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	80	80	80
131	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	300	300	200
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	80	80	40
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	200	200	100
134	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	40	40	20
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	40	40	20
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	40	40	20
137	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	40	40	20
138	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	20	20	10
139	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	40	40	20
140	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	20	20	10
141	LIMA CHATA	80	80	40
142	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	12	12	6
143	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	30	30	20
144	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	30	30	20
145	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	30	30	20
146	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	30	30	20
147	LIXA DE FERRO Nº 100	80	80	40
148	LIXA DE FERRO Nº 120	80	80	40
149	LIXA DE FERRO Nº 40	80	80	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



150	LIXA DE FERRO Nº 50	80	80	40
151	LIXA DE FERRO Nº 60	80	80	40
152	LIXA DE FERRO Nº 80	80	80	40
153	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	35	35	20
154	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	80	80	40
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	100	100	50
156	LONA PRETA 4 MICRA	80	80	40
157	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	300	300	200
158	LUVA DE CORRER 50MM	250	250	100
159	LUVA DE CORRER 60MM	80	80	40
160	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	80	80	40
161	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	200	200	100
162	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	120	120	60
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	120	120	60
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	40	40	20
165	LUVA DE RASPA CANO CURTO	200	200	100
166	LUVA DE RASPA CANO LONGO	80	80	40
167	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	80	80	40
168	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	120	120	60
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	40	40	20
170	LUVA LR 20MM	80	80	40
171	LUVA LR 25MM	40	40	20
172	LUVA PVC ESGOTO 100MM	80	80	40
173	LUVA PVC ESGOTO 40MM	100	100	50
174	LUVA PVC ESGOTO 50MM	100	100	50
175	MAÇANETA PARA PORTA	20	20	10
176	MADERIT 10MM	80	80	40
177	MADERIT 15MM	40	40	20
178	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	80	80	40
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	150	150	100
180	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	80	80	40
181	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	40	40	20
182	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	12	12	6
183	MARRETA DE 1,5KG	4	4	2
184	MARRETA DE 2KG	4	4	2
185	MARRETA DE 5KG	4	4	2
186	MARTELO	12	12	6
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	80	80	40
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	40	40	20
189	MASSA CORRIDA 27L	80	80	40
190	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	40	40	20
191	METALON 20/20 DE 6MTS	60	60	20
192	METALON 30/20 DE 6MTS	30	30	20
193	METALON 50/30 DE 6MT	30	30	20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	80	80	40
195	PÁ DE BICO	60	60	30
196	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	120	120	60
197	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	120	120	60
198	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	200	200	100
199	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	200	200	100
200	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	200	200	100
201	PARAFUSO PARA BUCHA 10	200	200	100
202	PARAFUSO PARA BUCHA 6	400	400	200
203	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	250	250	100
204	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	400	400	200
205	PATACHO	80	80	90
206	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	20	20	10
207	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	30	30	20
208	PENEIRA PARA AREIA	15	15	10
209	PICARETA	6	6	3
210	PINCEL "1,5"	25	25	10
211	PINCEL 1"	25	25	10
212	PINCEL 2"	25	25	10
213	PINCEL 3"	25	25	10
214	PINCEL 4"	25	25	10
215	PINCEL Nº ½ "	25	25	10
216	PINCEL Nº ¾ "	60	60	30
217	PISO CERÂMICO PEI 4	400	400	200
218	PISO CERÂMICO PEI 4	400	400	200
219	PISTOLA PARA TUFÃO	8	8	4
220	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	80	80	40
221	PNEU PARA CARRO DE MÃO	20	20	10
222	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	20	20	10
223	PORTA CADEADO 4"	20	20	10
224	PORTA CADEADO 5"	20	20	10
225	PORTA DE AÇO 2.10X60	8	8	4
226	PORTA DE AÇO 2.10X80	15	15	10
227	PORTA DE COMPENSADO 210X60	20	20	10
228	PORTA DE COMPENSADO 210X80	40	40	20
229	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	30	30	20
230	PREGO 15X15	80	80	40
231	PREGO 15X18	80	80	40
232	PREGO 17X21	80	80	40
233	PREGO 17X27	80	80	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



234	PREGO 19X36	80	80	40
235	PREGO 2X1/2X10	80	80	40
236	PREGO 3X8	12	12	4
237	PROLONGADOR GRANDE	4	4	2
238	PROLONGADOR PEQUENO	4	4	2
239	PRUMO	8	8	4
240	RALO PVC P/BANHEIRO	40	40	20
241	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	80	80	40
242	REBITE POP EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 500 PC	8	8	4
243	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	30	30	20
244	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	80	80	40
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	30	30	20
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	80	80	40
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	15	15	10
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	30	30	20
249	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	15	15	10
250	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	15	15	10
251	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	15	15	10
252	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	80	80	40
253	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	30	30	20
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	30	30	20
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	30	30	20
256	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	90	90	70
257	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	12	12	6
258	REGUA 2 MT	15	15	10
259	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	15	15	10
260	REJUNTE PARA PISO	120	120	60
261	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	12	12	6
262	RODA FORRO (METRO LINEAR)	120	120	60
263	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	20	20	10
264	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	20	20	10
265	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	12	12	6
266	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	15	15	10
267	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	15	15	10
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	15	15	10
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	15	15	10
270	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	12	12	6
271	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	20	20	10
272	SELADOR PARA MADEIRA	20	20	10
273	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	4	4	2
274	SERRA MÁRMORE	4	4	2
275	SERRA STARRET	80	80	40
276	SERROTE	8	8	4
277	SIFÃO UNIVERSAL	80	80	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



278	SOLVENTE 900ML	80	80	40
279	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	12	12	6
280	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	80	80	40
281	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	80	80	40
282	TALHADEIRA	20	20	10
283	TEE ESGOTO DN 100MM	40	40	20
284	TEE ESGOTO DN 200MM	80	80	40
285	TEE ESGOTO DN 50MM	60	60	30
286	TEE SOLDÁVEL 50MM	60	60	30
287	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	40	40	20
288	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	200	200	100
289	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	20	20	10
290	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	80	80	40
291	TELHA CANAL DE CERÂMICA	20	20	10
292	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	80	80	40
293	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	80	80	40
294	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	80	80	40
295	TINTA ACRILICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	80	80	40
296	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	80	80	40
297	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	20	20	10
298	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	20	20	10
299	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	30	30	20
300	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	8	8	4
301	TINTA PARA PISO	20	20	10
302	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	20	20	10
303	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	35	35	20
304	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	8	8	4
305	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	35	35	10
306	TORNEIRA INOX PARA PIA	20	20	10
307	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	40	40	20
308	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	80	80	40
309	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	40	40	20
310	TRENA DE 5M	20	20	10
311	TRÓIA MÉDIA	12	12	6
312	TRÓIA PEQUENA	12	12	6
313	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	40	40	20
314	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	40	40	20
315	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	40	40	20
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	40	40	20
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	40	40	20
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	40	40	20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



319	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	80	80	40
320	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	30	30	20
321	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	20	20	10
322	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	80	80	40
323	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	60	60	30
324	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	120	120	60
325	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	20	20	10
326	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	80	80	40
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	40	40	20
328	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	30	30	20
329	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	8	8	4
330	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	80	80	40
331	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	80	80	40
332	VASSOURÃO	80	80	40
333	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odim	120	120	60
334	VEDA ANEL	20	20	10
335	VERGALHÃO 5/16	40	40	20
336	VERGALHÃO 1/2"	80	80	40
337	VERGALHÃO DE 5.0	60	60	30
338	VERNIZ 3,6L	20	20	10
339	ZINCO	200	200	100

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº ____/____

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

Lucas Silva Alencar
Presidente da CPL

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitações para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição eventual e futura de materiais de construção [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
(destaques e grifos nossos)

Por outro ângulo, a impossibilidade de previsão exata acerca dos quantitativos necessários do objeto do certame, bem como a natureza e divisibilidade dos mesmos tornam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado recentemente em âmbito municipal pelo Decreto nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

Cumprir observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências
que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de maio de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo nº 085/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 10 de maio de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

AO ILMO. SR.
LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2023 - SINFRA

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.275.300,67 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos)

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|--|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de |
| habilitação; | |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 010/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) **PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3,** respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 010/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação:**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços:

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital:

11.12 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor:

11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação:

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos:

11.15 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente:

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços:

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93:

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.